

Juiz reconhece paternidade de homem por dano qualificado a companheira

A 1ª Vara de Iguape (SP) condenou um homem por dano por descumprimento de medida protetiva de urgência, respectivamente, em um ano, três meses e 21 dias de detenção em regime inicial semiaberto.

Também foi determinada indenização pelos danos morais sofridos, no mínimo, e reconhecida a paternidade à filha do casal.

De acordo com os autos, o acusado de relacionamento por sete anos, no algum tempo em 2023, a mulher de investigação de paternidade quis registrar a criança por co

Na data dos fatos, o homem, des protetiva de urgência, invadiu e, após discussão, quebrou a te rasgou algumas de suas roupas. O ato acabou sendo tipificado como dano qualificado.

Prova íntegra e coesa

Para o juiz Bruno Gonçalves Mauro Terra, a prova ora aponta no sentido de que o homem efetivamente praticou

No mais, o acusado era, na data dos fatos, imputável às suas condutas, não havendo quaisquer causas excludentes que possam beneficiá-lo. Portanto, a prova é certa e não deixou de praticar os delitos descritos na denúncia, em concurso penalmente pelos atos praticados, escreveu.

Em relação à paternidade, o magistrado ressaltou que a forma inequívoca que a criança é filha dele.

Há ação de investigação de paternidade em curso, que por se tratar de vara judicial única, também é dotada de competência para julgar a ação, ainda que assim não fosse, o Código Civil é expresso em reconhecer a paternidade feita perante o juiz ainda que a questão





do ato que o contém, com a finalidade de esclarecer a decisão da assessoria de

Clique aqui para ler a decisão

Processo 1500139-82.2024.8.26.0244

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-set-13/homem-e-condenado-por-da>